



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

35797-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 308

Autoriza contratação de seguros
para os servidores da Prefeitura

O Legislativo, autorizou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a contratar com a MINAS BRASIL Clube de Seguros, em benefício do pessoal da Prefeitura, nas modalidades do PLANO EMPRESARIAL PRÁTICO, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei, retroage a 1º de julho de 1992, data da vigência contratual nº 143192.

Art. 3º - Revagando disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 16 de dezembro de 1992

Edson Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal